



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 05
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: *[Assinatura]*

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitantes: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto Pregão, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de combustíveis para abastecer a frota na cidade de Natal/RN.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. Medida	Qty licitada
1	Normal	16 - Gasolina Comum	LT	18.912
2	Normal	9695 - Diesel Comum	LT	11.425
	Normal	Diesel S - 10	LT	32.893

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de bens de consumo – combustível –, os quais constituem item imprescindível ao uso dos veículos da Prefeitura Municipal de São Miguel e demais unidades subordinadas, seguindo os procedimentos indicados pelos respectivos fabricantes, previstas por 12 (doze) meses.

A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários, como, a impossibilidade da previsão exata ou próxima da exatidão do consumo, Também, a abertura para manifestação para participação de outros órgãos públicos neste certame, conforme incisos II e III, do art. 3º do Decreto 7.892/13.

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório, justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência do processo, pela amplitude de participação e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/06, para aquisição do objeto supracitado não é vantajoso para a administração, uma vez que os itens sendo divisíveis prejudicará toda a logística para abastecimento, como podendo dificultar o controle na execução da despesa.

4. DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A aquisição deverá atender a toda demanda da frota de veículos da CONTRATANTE e outros que vierem a ser incorporados.

4.2 – A frota atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual e a substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação.

4.3 – O abastecimento de combustível e deverão contemplar o município de São Miguel/RN.

4.4 – No ato do abastecimento, deverá ser apresentado a autorização com as seguintes informações:

4.4.1 – Identificação do veículo: marca, modelo, placa e identificação do condutor.

4.4.2 – Identificação do órgão que o veículo faz parte.

4.5 – Havendo ausência das informações relativas ao item 4.4, o responsável pelo abastecimento – CONTRATADA – deverá realizar o preenchimento na autorização.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 – A aquisição dos bens acima elencados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 07
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: *[Assinatura]*

6.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

6.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93

Crítérios de Sustentabilidade Ambiental:

6.4 – Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

6.4.1 – Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;

6.4.2 – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.4.3 – Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

6.4.4 – Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

6.4.5 – Entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 – A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;

9.1.5 – A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 09
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: [Assinatura]

licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.6 – A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;

9.1.7 – As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.8 – Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

9.1.9 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;

9.1.10 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

10.2 – as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação

orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

10.3 – a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo licitatório**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

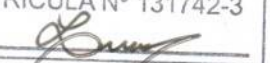
10.4 – o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal n.º 005, em 03 de janeiro de 2018, Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

10.5 – a liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

10.6 – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 10
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: 

de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

10.6.1 – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

10.6.1 – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7 – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

11. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E A ESTIMADA DE CUSTO

11.1 – O Critério de julgamento e classificação das propostas será o de maior desconto (%) por item, como relacionados a seguir, para que possa ser mantido o mesmo padrão de qualidade e gerenciamento dos pedidos pelos setores responsáveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1 – O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, em conformidade a **Instrução Normativa nº. 73, de 5 de agosto de 2020.**

14. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS



FOLHA Nº 11
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: *[Signature]*

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO
01	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE	NOC-3922	DIESEL	2011
02	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	NOA-0996	DIESEL	2010
03	ÔNIBUS M.BENZ/M.POLO TORINO GVU	MYB-2595	DIESEL	2000
04	ÔNIBUS M.BENZ/M.POLO TORINO GVU	MYR-9970	DIESEL	2002
05	ÔNIBUS M.BENZ/M.POLO TORINO GVU	MXO-1114	DIESEL	1998
06	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16	NOC-3992	DIESEL	2011
07	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S ORE	NOH-5108	DIESEL	2011
08	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OJZ-0746	S 10	2012
09	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OJZ-0738	S 10	2012
10	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	OJV-1637	S 10	2012
11	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	OWC-1627	S 10	2012
12	ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 RO.RE	QGA-0071	S 10	2014
13	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	QGO - 4128	S 10	2014
14	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	QGO - 4118	S 10	2014
15	ÔNIBUS M.BENZ	QGO - 4609	S 10	2017
16	MOTO YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NNZ-2235	GASOLINA	2011
17	MOTO HONDA/CG 125 TITAN KS	MYB-2625	GASOLINA	2001



FOLHA Nº 12
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: [Signature]

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

18	MOTO YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NNZ-2225	GASOLINA	2011
19	MOTO YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NNZ-2245	GASOLINA	2011
20	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	OJR-2124	GASOLINA	2013
21	HONDA/CG 150 FAN ESI	OJS-7943	GASOLINA	2013
22	I/WUYANG WY200ZH	OWC-6583	GASOLINA	2011
23	HONDA /CG 125 CARGO ESD	OWC-6563	GASOLINA	2014
24	SAVEIRO CS	QGC - 3555	GASOLINA	2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO
01	CAÇAMBA M.BENZ/L 1113	MXO-3679	DIESEL	1984
02	COLETORA M.BENZ/1214 C	MXO-0344	DIESEL	1998
03	HYUNDAI/ HR HDB	NOC-6012	DIESEL	2011
04	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	MZA-3999	DIESEL	1993
05	CAÇAMBA M.BENZ/L 1113	MXO-3646	DIESEL	1981
06	COLETORA M.BENZ/ ATEGO 1419	OVZ-2366	DIESEL	2013
07	CAMINHÃO FORD/CARGO 2629 6X4	OVZ-3516	DIESEL	2013
08	CAMINHÃO TANQUE 4400P7 4X4	OWD-1820	DIESEL	2013
09	TRATOR NEW HOLLAND	-	DIESEL	2009
10	MOTONIVELADORA RG 140.B	-	DIESEL	2013
11	RETROESCAVADEIRA 416E	-	DIESEL	2013
12	PÁ CARREGADEIRA HL 740-95	-	DIESEL	2013



FOLHA Nº 13
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: *[Signature]*

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

SECRETARIA DE SAÚDE				
Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO
01	HONDA /CG 150 FAN ESI	OJS-7953	GASOLINA	2013
02	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	PNR-1817	GASOLINA	2014
03	HONDA /CG 150 FAN ESDI	OWA-1053	GASOLINA	2014
04	FIAT UNO MILLE WAY ECON	OKA-9475	GASOLINA	2013
05	FIAT/UNO MILLE FIRE	MZJ-0288	GASOLINA	2004
06	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	MZJ-1796	GASOLINA	2007
07	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OJX-8921	GASOLINA	2013
08	FIAT/UNO MILLE WAY 1.0	OKB-5917	GASOLINA	2013
09	FIAT/UNO MILLE WAY 1.0	OKB-6197	GASOLINA	2013
10	MICROONIBUS/SPRINTERM	QGX-4841	DIESEL	2017
11	MOBI	QGX-4991	GASOLINA	2018
12	FIAT UNO	QGO - 4067	GASOLINA	2018
13	FIAT UNO	QGO - 4077	GASOLINA	2018
14	FIAT UNO	QGO - 4087	GASOLINA	2018
15	FIAT UNO	QGO - 4097	GASOLINA	2018
16	FIAT UNO	QGO - 4107	GASOLINA	2018
17	MINI VAN PEUGEOT	-	DIESEL S 10	2020
18	CHEVROLET SPIN	-	GASOLINA	2020

ACÇÃO SOCIAL



FOLHA Nº 14
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: *[Signature]*

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO
01	FIAT UNO VIVACE 1.0	OWD-1940	GASOLINA	2013
02	FIAT/UNO ECONOMY B.F	NOH-4520	GASOLINA	2011
03	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	NNV-8410	GASOLINA	2008
04	HONDA/ CG 150 FAN ESDI	OWA-1243	GASOLINA	2014
05	GOL	GQL - 9197	GASOLINA	2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO
01	I/FORD RANGER LTD 13P	MXP - 5332	DIESEL	2005
02	HONDA/ CG 150 FAN ESDI	OJT - 8072	GASOLINA	2013
03	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	OWC-7143	GASOLINA	2014
04	HONDA /CG 150 FAN ESDI	OWE- 0147	GASOLINA	2014
05	HONDA/ CG 150 FAN ESDI	QGA - 0051	GASOLINA	2014
06	HONDA/ CG 150 FAN ESDI	QGA - 0041	GASOLINA	2014

ÂMBULANCIA

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO
01	ÂMBULANCIA FIAT/TECFORM CLASS CD2	MZF-2468	DIESEL	2006
02	ÂMBULANCIA FIAT/ TECFORM CLASS CD2	MZC-6905	DIESEL	2007
03	ÂMBULANCIA FIAT/TECFORM CLASS CD2	OWE-9927	S 10	2014
04	ÂMBULANCIA FIAT/FIORINO	OWE-7164	GASOLINA	2015



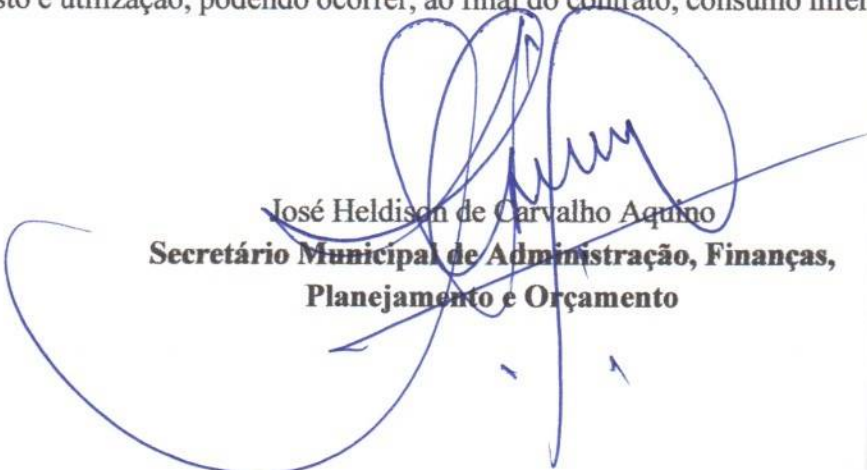
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

05	AMBULÂNCIA IVECO	QGS-7050	DIESEL	2018
06	ÂMBULANCIA FIAT/FIORINO	QGS-2158	GASOLINA	2018

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

14.2 – Os quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.


José Heldison de Carvalho Aquino
**Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Orçamento**